

05/1/2022 - GERM, no seu valor integral ao erário, conforme determina o art. 52, do Decreto Estadual nº 10.028/87.

5. ENVIO cópia do presente processo à Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico - PRODEMAPH, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. CUMPRO-SE.

Gabinete do Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus - AM, 26 de maio de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 229741

EXTRATO/IPAAM/P/Nº103/2025-IPAAM

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de ARQUITVAMENTO dos Processos de Autos de Infrações descritos, em face da PRESCRIÇÃO de acordo com os dispositivos infraconstitucionais supracitados. Seguem as descrições na seguinte ordem: N° PROCESSO; INTERESSADO N° AUTO DE INFRAÇÃO; DECISÃO:

01.01.030201.010902/2025-78; (2331/2018-SPROWEB) FEITOZA SERVIÇOS LTDA, A.I N° 359/18-GEFA, DECISÃO N° 1067/2025.

01.01.030201.010898/2025-48 (2198/2019-SPROWEB); MARINALDO BENTES DE LIMA, A.I. N° 026/19-GEFA, DECISÃO N° 1249/2025.

01.01.030201.010944/2025-09 (3269/2019-SPROWEB); VALTAIR ANTONIO DE FREITAS, A.I N° 59/19-GEFA, DECISÃO N° 1237/2025.

01.01.030201.013733/2025-28(4097/2017-SPROWEB); RAIMUNDO PEREIRA DE AMORIM FILHO, A.I.N° 218/2017-GEFA, DECISÃO N° 1932/2025. Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 25 de junho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 229743

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR, CONFORME DECRETO N° 38.479 DE 13/12/2017. O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos a seguir: 1) Nome: Valeria Dantas Assuncao. Itinerário e período: Manaus/AM - Belo Horizonte/AM - Manaus/AM, em 24/06/2025 a 28/06/2025. Objetivo: Participar do Seminário Nacional de Ouvidorias com as Equipes de ouvidorias da RENOUV e SISOUV. Proc. N°1483/2025. 2) Nome: Rafael de Araujo Miranda. Itinerário e período: Manaus/AM - Parintins/AM - Manaus/AM, em 18/06/2025 a 20/06/2025. Objetivo: Acompanhar a equipe da GRAFTECH na instalação do sistema de identidade visual da escola. Proc. N°1457/2025.

Manaus, 24 de junho de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 229631

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

ERRATA DA ERRATA DO ITEM DA RESENHA N° 026/2025 - ADAF, publicada no DOE Edição: 35.479 de 06 de junho de 2025, pág. 31, Poder Executivo - Seção II.

Servidores: Eudes Mota Leite De Oliveira **Cargo:** Gerente

ONDE SE LÉ: Destino/Período: Manaus/AM, 20/06 a 30/06/2025

LEIA-SE: Destino/Período: Manaus/AM, 20 a 29/06/2025

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 229661

PORTARIA N° 281/2025 - ADAF/AM

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo de Remoção a pedido - Processo nº 01.01.018202.005661/2024-59 - ADAF;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER A PEDIDO o servidor VANDERSON RIBEIRO FERREIRA - Matrícula nº 256809-8A, Técnico de Fiscalização Agropecuária, do Município de Apuí/Am para Sena Madureira/AC, nos termos do artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Científique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, em 25 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 229663

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica N.º 011/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** ADAF e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA. **OBJETO:** Desenvolver em conjunto as ações articuladas, sob a coordenação, normatização e fiscalização da ADAF e em consonância com as diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para a promoção e salvaguarda do patrimônio animal e vegetal do Estado, entre outros, dando ênfase à execução de atividades pertinentes aos Programas desta ADAF, além das demais ações intrínsecas à Defesa Agropecuária no município de ITAPIRANGA/AM. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de Publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de Junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 229664

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO

PORTARIA N° 282/2025 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento a servidora - EUDES MOTA LEITE DE OLIVEIRA - Matrícula 260872-3 B na rubrica 33903089 - Material de Consumo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 25 de Junho de 2025

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 229665

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM

PORTARIA N° 158/2025-GDAF/FMT-HVD

O ORDENADOR DE DESPESAS DA FMT-HVD, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente